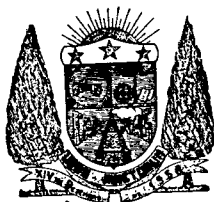


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M

316

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tem o presente projeto de Lei, o objetivo de reajustar os vencimentos dos funcionários do D. A. L. E.

O reajuste em questão vigorará a partir de 1º de Janeiro de 1966, estando as despesas decorrentes do mesmo previstas no orçamento para aquele exercício financeiro.

O critério do reajuste observado foi de 30% (trinta por cento).

Nesta conformidade, espero a aprovação dessa Casa.

Jose' Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=



Aprovado em _____ Discussão
 Data de assinatura 25/1/66

Comissão de Finanças

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 388/66, DO PODER EXE -
CUTIVO, DISPONDO SOBRE REAJUSTAMENTO DOS
-VENCIMENTOS DOS FUNCIONARIOS DO D.A.L.E.-

- 0 -

Reveste-se de carater eminentemente social o Projeto do Sr. Prefeito, reajustando os vencimentos dos funcionários do D.A.L.E..

A propositura, em seu artigo 3º, aponta as verbas próprias do Orçamento como meio suficiente e habil à cobertura dêsse encargo.

Esta Comissão apoia e aprova o Projeto de Lei nº 388/66, dando-lhe parecer favoravel.

Sala das Comissões, em 17 de Janeiro de 1966.

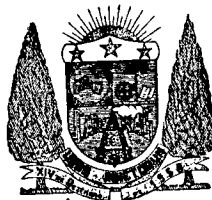
Presidente: Lauro Mungat

Relator : Waldemar Baboin

Membro : José de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

0265



ESTADO DE SÃO PAULO

Em 1º de Dezembro de 1965.-

Ofício n. 577-65
Senhor Presidente,

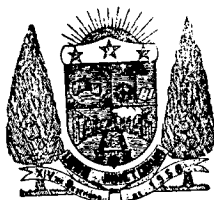
Passo às mãos de Vossa Excelência projeto de Lei, dispondo sobre o reajustamento de vencimentos do funcionalismo do D A L E.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.-

Padre José Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

A Sua Excelência o Senhor JUPITER BUENO DA SILVA ,
DD. Presidente da Câmara Municipal de Caieiras
CAIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

As comissões de

Aprovação em 1.º Discussão

Sala de sessão 25/1/66

Sala das Sessões

PROJETO DE LEI N. 388/66

Presidente

Presidente

[1º Dezembro de 1965]

Dispõe sobre reajustamento de vencimentos funcionários do D.A.L.E .

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A referência numérica estabelecida pelo artigo 2º, da Lei n. 322, de 20 de Abril de 1965, fica substituída pela seguinte :-

REFERÊNCIA

VALOR EM Cr\$

1	85.800
2	88.400
3	91.000
4	93.600
5	96.200
6	98.800
7	101.400
8	104.000
9	106.600
10	109.200
11	111.800
12	114.400
13	117.000
14	119.600
15	124.800
16	130.000
17	136.500
18	143.000
19	149.500
20	156.000
21	162.500

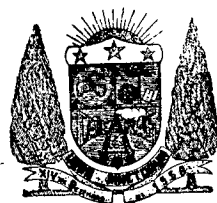
Aprovação em 2.º Discussão

Sala de sessão 25/1/66

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

0268



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.

()

Dispõe

FLS. 2

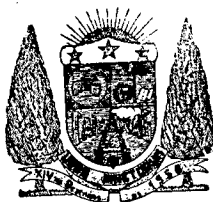
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

22	169.000
23	175.500
24	182.000
25	188.500
26	195.000
27	201.500
28	208.000
29	221.000
30	234.000
31	247.000
32	260.000

ARTIGO 2º - Os vencimentos do pessoal do D. A. L.E. são fixados, a partir de 1º de Janeiro de 1966, na conformidade seguinte :-

<u>CARGOS</u>	<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR EM Cr\$</u>
DIRETOR.	32	260.000
CHEFE DE SECÇÃO.	22	159.000
AUXILIAR TESOUREARIA.	16	130.000
TRATADOR DE ÁGUA.	18	143.000
ESCRITURÁRIO.	16	130.000
ELETRICISTA.	8	104.000
LEITURISTA.	8	104.000
ENCANADOR.	8	104.000
ARTIFICE PEDREIRO.	8	104.000
AUX. TRATADOR DE ÁGUA.	8	104.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.

()

Dispõe

Fls. 3

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das verbas próprias do orçamento do D A L E, para 1966.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1966, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 1º de Dezembro de 1966.

João Cesar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=